



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**PORTARIA Nº 511, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

**DESIGNA LAURA REGINA VIJALVA RODRIGUES COMO FISCAL DE CONTRATO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 419/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Laura Regina Vijalva Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 56104-5 para atuar como fiscal de contrato do Processo Base nº 3076/2019 e Processo nº 3011/2019, referente ao Contrato de Aquisição de Combustíveis para veículos da frota da SMED.

**Art. 2º.** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



PORTARIA Nº 211 DE 09 DE ABRIL DE 2020

**Art. 3º.** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos nove (09) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).

Fayio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Lúcia Regina Vrijiva Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 56104-5 para atuar como fiscal de contrato do processo Base nº 3076/2019 e Processo nº 3011/2019, referente ao Contrato nº 001/2019 de Compravista para veículos da frota da SMEB.

Lúcia Carvalho de Oliveira

Secretária de Administração

Art. 2º. O fiscal deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o adiamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.